

LEI Nº 1087/2018

AUTORIZA A MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, POR TRANSPOSIÇÃO DE SALDOS DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE MINDURI, PARA O EXERCÍCIO DE 2018, NO MONTANTE DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)

Faço saber que a Câmara Municipal de Minduri, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar, nos termos do Inciso VI do Artigo 167 da Constituição Federal, por transposição de recursos orçamentários do Poder Legislativo, aprovados pela Lei Municipal no. 1071/17, de 30 de novembro de 2017, o montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme detalhamento orçamentário a seguir:

01.02.00 – Secretaria da Câmara

01.031.0001.1.001 – 4.4.90.51.00 (fonte: 100) – Obras e Instalações.....R\$ 60.000,00

Subtotal por Unidade.....R\$ 60.000,00

Total de Transposições Orçamentárias.....R\$ 60.000,00

Art. 2º – Para atender ao que prescreve o Artigo 1º. desta Lei, será anulado o respectivo montante da seguinte dotação orçamentária:

01.02.00 – Secretaria da Câmara

01.031.0001.1.002 – 4.4.90.52.00 (fonte: 100) – Equipamentos e Mat. Permanente...R\$ 60.000,00

Subtotal por Unidade.....R\$ 60.000,00

Total de Anulações Orçamentárias.....R\$ 60.000,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri, 28 de novembro de 2018.


José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
MINDURI-MG 28.11.18
120 18

Domínio de Amorim
080.308.744-04